

Assim, o presente remanejamento de verbas torna-se necessário, para que não haja prejuízo ao serviço e ao plano programado, de maneira que o DAEE, transferindo os referidos recursos ao FEER, permitir-lhe a manter o ritmo bastante acelerado de financiamentos e impedir soluções de continuidade, o que viria a comprometer o programa de Eletrificação Rural, ora em execução.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente do Instituto Oscar Freire, aprovado pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 41.379,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

ÓRGÃO: INSTITUTO OSCAR FREIRE Código: 17.56
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	02.64.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	41.379	41.379
4.1.0.0	Investimentos	41.379	41.379
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	41.379	41.379

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração tem por objetivo, permitir que o Instituto Oscar Freire adquira aparelhos necessários para atingir as suas finalidades, não sendo possível prever seu custo antecipadamente por se tratar de material importado.

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: INSTITUTO OSCAR FREIRE Código: 17.56
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	02.64.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	41.379	41.379
4.1.0.0	Investimentos	41.379	41.379
4.1.4.0	Material Permanente	41.379	41.379

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO Código: 10
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO
Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				42.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			42.000	
3.1.1.0	Pessoal		42.000		
3.1.1.1	Pessoal Civil	42.000			
3.1.1.1.02	Pessoal Civil Provisório	42.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO Código: 04
Categoria de Programação: INCREMENTAÇÃO E PLANIFICAÇÃO DO TURISMO Código: 56.43.03.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				42.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			42.000	
3.1.1.0	Pessoal		42.000		
3.1.1.1	Pessoal Civil	42.000			
3.1.1.1.02	Pessoal Civil Provisório	42.000			

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O pedido de transposição de recursos do item 3.1.1.1.03 — Pessoal Civil Temporário, para 3.1.1.1.02 — Pessoal Civil Provisório se faz necessária, em

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO Código: 10
DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO
Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO Código: 04

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				42.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			42.000	
3.1.1.0	Pessoal		42.000		
3.1.1.1	Pessoal Civil	42.000			
3.1.1.1.03	Pessoal Civil Temporário	42.000			

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa, de que trata o Decreto n.º 52.583 de 21 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, em parte, a Programação Orçamentária da Despesa, da Secretaria de Economia e Planejamento, para o corrente exercício, aprovada pelo Decreto n.º 52.583, de 21 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior será observada de conformidade com a tabela anexa a este decreto.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

ÓRGÃO	Total	4.ª Quota	Q.R.
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Administração Direta			
Reduz	100.000	100.000	
Suplementa	100.000		100.000

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Código: 12

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Tendo em vista a abertura de um crédito suplementar pelo artigo 7.º, objetivando melhores recursos orçamentários ao elemento 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — no valor de Cr\$ 100.000,00, vinculou-se a Quota de Regularização, recursos na mesma importância pertencente a 4.ª Quota, da parte disponível, alterando-se a Programação Orçamentária da Despesa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento Vigente aprovada pelo Decreto de 30 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

virtude da alocação de recursos ter sido erroneamente classificada como pessoal temporário, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para 1971.
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento a seguinte dotação: